Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 07/2015

### 1 - PREÂMBULO

O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 44.635.233/0001-36, com sede na Avenida Orozimbo Maia, 1054, Vila Sônia, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, torna público que, por determinação do Presidente da Autarquia, Autoridade Competente do Pregão Presencial, encontra-se aberta a presente licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, nº 07/2015**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução indireta, **Processo de Compras nº 22/2015**.

O Edital, completo e gratuito, bem como suas retificações e esclarecimentos, encontra-se disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp">http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp</a>, ou impresso para consulta no quadro de avisos na sede do DAEV, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento, no mesmo *website*, de alterações que porventura ocorram.

Os interessados poderão consultar ou requerer esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos na sede do DAEV, pelo número de telefone (19) 2122-4410, ou através do e-mail <a href="mailto:compras@daev.or.br">compras@daev.or.br</a>, em até 48h (quarenta e oito horas) antes da data designada para a realização da sessão pública, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, entre 9h e 16h.

#### 2 - OBJETO

Aquisição de válvula borboleta corpo duplo flangeada, DN 200 mm, para substituição de registros danificados nos filtros da Estação de Tratamento de Água I, em conformidade com a quantidade e as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

Área requisitante: Divisão de Tratamento de Água – ETA I, do Departamento de Operação e Manutenção.

#### 3 - DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DA SESSÃO: 22/04/2015.

**HORÁRIO: 14h30min.** - horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** Sala de reuniões da sede do DAEV, na Avenida Orozimbo Maia, 1054, Vila Sônia, na cidade de Valinhos/SP.

#### 4 - SUPORTE LEGAL

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a (o):

- a) Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- c) Decreto Municipal nº 6.580/2006;

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

- d) Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 42 e seguintes):
- e) Lei Complementar nº 147/2014;
- f) demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, acompanhada de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por meio da Portaria DAEV nº 2.498/2014, assim composta:

Pregoeira: Gisele Angélica Baiochi

Equipe de Apoio/Pregoeiro Auxiliar: Luiz Henrique Andretto

Equipe de Apoio: Márcia Maria Cegala

#### 5 - VALOR ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS

O valor máximo admitido para o objeto licitado é de R\$ 27.808,00 (vinte e sete mil oitocentos e oito reais).

A despesa decorrente da presente licitação será atendida através da dotação orçamentária reservada no presente exercício sob nº 301, Requisição de Compras nº 325/2015.

## 6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. O local de entrega do objeto licitado será no **Almoxarifado do DAEV**, sito na Rua das Azaleias, 2555, Jardim Paraíso, Valinhos/SP, no horário das 07h30 às 16h.
- 6.2. O prazo máximo para entrega do item especificado no **ANEXO I** é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.3. O item será considerado recebido somente após a conferência e aprovação pelo requisitante, observando-se os seguintes procedimentos:
- a) a nota fiscal será liberada para pagamento somente após o item ser inspecionado pela Divisão requisitante e dado como satisfeito;
- b) a inspeção e fiscalização pelo DAEV não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade das licitantes quanto à garantia do item;
- c) a Divisão requisitante deverá aceitar ou rejeitar o material, total ou parcialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega, caso em que, não o fazendo, será considerado aceito;
- d) caso a entrega do item seja rejeitada, a LICITANTE VENCEDORA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação expedida pela Divisão de Almoxarifado do DAEV ou Divisão Requisitante, providenciar a substituição pelo item correto;
- e) a rejeição parcial ou total do item sujeitará a LICITANTE às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

#### 7 - PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após conferência e aprovação pelo Departamento requisitante.
- 7.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o DAEV fará sua devolução, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional ao DAEV.
- 7.3. Na Nota Fiscal deverá constar a referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015**, **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº \_/2015**, bem como ser discriminados os tributos e valores a serem retidos.

## 8 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 8.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação.
- 8.2. Ficam impedidas de participar desta Licitação as empresas:
- a) que estão suspensas nos seus direitos de licitar no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos;
- b) declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) que estão em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou em concurso de credores;
- d) consorciadas;
- e) cujo ramo de atividade no contrato social for divergente do objeto licitado.
- 8.3. A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.

#### 9 - CREDENCIAMENTO

9.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar à Pregoeira, até a data e horário limite de recebimento das propostas, a **Carta de Credenciamento** (**ANEXO II**), assinada pelo representante legal da empresa, contendo o nome do credenciado e número da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos poderes para representar a licitante, podendo efetuar lances, negociar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, ou apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (original ou cópia autenticada).

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

- 9.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, este deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 9.3. O não comparecimento de representante até o inicio da abertura dos envelopes não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese, estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.
- 9.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

## 10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 10.1. Encerrada a fase de credenciamento, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, em **02 (dois) Envelopes distintos**, devidamente fechados e rubricados, contendo cada um, em sua parte externa, a seguinte identificação:
  - a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Avenida Orozimbo Maia, 1054, Vila Sônia – Valinhos/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 – Processo de Compras nº 22/2015

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
FONE/FAX:
PESSOA PARA CONTATO:
E-MAIL:

b) Envelope contendo os documentos de Habilitação:

E-MAIL: \_

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Avenida Orozimbo Maia, 1054, Vila Sônia – Valinhos/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 – Processo de Compras nº 22/2015

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
FONE/FAX:
PESSOA PARA CONTATO:

10.2. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da Pregoeira, Equipe de Apoio e demais licitantes.

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

- 10.3. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes:
- a) Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**;
- b) Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO IV**.
  - 10.3.1. A não apresentação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da declaração do modelo do **ANEXO IV**, não implicará na sua inabilitação, mas apenas na impossibilidade de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.
- 10.5. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá a inclusão de nova proposta.

#### 11 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada digitalizada ou datilografada, sem quaisquer rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, na forma constante do **ANEXO VI**, datada e assinada pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo, observando:
- a) o atendimento às especificações constantes dos anexos do Edital;
- b) o preço total do lote por extenso e a marca do item ofertado;
- c) o valor total da proposta deverá ser em moeda corrente do país, devendo ser usadas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) no preço deverão estar inclusos todos os custos, tributos, transporte, refeição, impostos, entrega e descarga, seguros, EPI's e demais encargos decorrentes;
- e) o prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos **Envelopes n^{o} 01 e 02**;
- f) não será admitida proposta que contemple parte do lote, devendo o licitante ofertar todos os itens contidos em cada lote.
- 11.2. No caso de erros aritméticos configurados na proposta escrita, a Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão a devida correção, valendo, para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 11.3. O licitante está ciente de que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

## 12 - CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OBS: A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede ou matriz da empresa licitante, dentro do prazo de validade:
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, para a sede ou matriz da empresa licitante, dentro do prazo de validade:
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);

Observação: Para comprovar a regularidade dos itens c e d, também será aceito a Certidão negativa de débitos unificada (ou certidão positiva com efeitos de negativa), perante a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

#### 12.3. Idoneidade financeira

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos Envelopes.

#### 12.4. Capacidade técnica

Atestado(s) ou certidão(ões) de capacitação, em nome da empresa proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de item da mesma natureza do objeto desta licitação.

- 12.5. Após a habilitação não caberá desistência da proposta pela empresa licitante, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 12.6. Após a fase da habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (por cartório competente ou por servidor do DAEV), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedidos via internet, na forma da lei.
- 13.2. A autenticação de documentos por servidor do DAEV deverá ser feita até o horário limite da sessão de disputa, não sendo admitida, inclusive, a autenticação de documentos após a abertura dos envelopes.
- 13.3. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela Pregoeira.
- 13.4. A Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 13.5. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando, preferencialmente, o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão corresponder ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante, cujo objeto social seja pertinente ao licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 12.1, 12.2 e 12.3, permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos.

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

- 13.7. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 16 deste Edital.
- 13.8. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

#### 14 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- 14.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública.
- 14.2. Aberta a sessão, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do Edital para classificá-las: a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, se for o caso, também, a Declaração de que se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 14.3. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar a referida Declaração na sessão pública do pregão.
- 14.4. A critério da Pregoeira a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado para análise das propostas e documentos.
- 14.5. Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes com a devida antecedência, via correspondência eletrônica ou fax.
- 14.6. Será desclassificada a proposta de preços que:
- a) deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos, ou da legislação aplicável;
- b) apresentar rasura ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital ou, ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar preço simbólico ou de valor zero ou, ainda, manifestadamente inexequível;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos;
- f) deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 14.7. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 14.8. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, nos termos do item 14.7, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para, em seguida, participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

- 14.9. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 14.10. Seguidamente, a Pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 14.11. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 14.12. O valor de redução entre lances poderá ser definido na própria sessão, mediante acordo entre Pregoeira, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 14.13. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances.
- 14.14. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 14.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 14.16. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento. Caso contrário será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que esteja no intervalo previsto na legislação.
- 14.17. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
  - 14.17.1. Inicialmente a Pregoeira identificará, dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
  - 14.17.2. Em seguida, a Pregoeira verificará, dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
  - 14.17.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
  - 14.17.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

- 14.17.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 14.17.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes, nessa condição, apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será realizado sorteio para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 14.17.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 14.17.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 14.18. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.19. Empresa licitante, enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 14.20. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 14.21. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço admitido, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, com a abertura do envelope  $n^{\circ}$  2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 14.23. O DAEV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 14.24. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- a) os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope  $n^{\underline{o}}$  02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do DAEV, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

- c) o deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo DAEV;
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no item b acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado ao DAEV convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 14.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14.26. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 14.16 deste Edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.27. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

#### 15 - RECURSOS

- 15.1. Declarada a empresa vencedora do certame, qualquer licitante participante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo.
- 15.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 15.3. O recurso será dirigido à Pregoeira, devendo ser protocolado na sede do DAEV, cujo endereço consta do Preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 09h e 16h.
- 15.4. O deferimento do pedido do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer implicará na decadência do direito de interpor recurso, e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor, caso esse cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste Edital.
- 15.6. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será homologado e a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa vencedora.
- 15.7. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site <a href="https://www.daev.org.br">www.daev.org.br</a> e/ou comunicado às licitantes participantes via e-mail ou fax.

#### **16 - MULTAS E SANÇÕES**

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

- 16.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Autorização de Fornecimento ou Contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações do DAEV pelo prazo de 01 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens adjudicados, ficando, ainda, sujeita às sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Resolução nº 410, de 29 de julho de 1997-DAEV e das demais normas pertinentes às sanções.
- 16.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 16.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança pela adjudicatária. Ao critério do DAEV, e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a adjudicatária tenha a receber do DAEV. Não havendo pagamento pela adjudicatária, o valor será inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a processo executivo.
- 16.4. Caso a licitante vencedora deixe de fornecer o objeto contratado por razões que ela der causa, fica o DAEV no direito de adquiri-lo das empresas classificadas na ordem crescente de preços.

#### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A licitação será processada pela Pregoeira e homologada pela Autoridade Competente do DAEV.
- 17.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 17.3. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do Edital poderão fazer impugnações, as quais serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 17.4. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os termos e anexos do Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- c) tem conhecimento e se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos.
- 17.5. Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e legislação pertinente.

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

17.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

#### **18 - ANEXOS**

Integram o presente Edital os seguintes anexos, dos quais o licitante deverá ter pleno conhecimento:

Anexo I - Termo de Referência.

**Anexo II** – Credenciamento.

**Anexo III** - Declaração de Habilitação.

**Anexo IV** – Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**Anexo V** – Resolução DAEV nº 410, de 29 de julho de 1997.

Anexo VI - Proposta.

Valinhos, 1º de abril de 2015.

**Eng.° Luiz Mayr Neto**Presidente / Autoridade Competente

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

Processo de Compras nº 22/2015 Pregão Presencial nº 07/2015

#### **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

# **LOTE 1**

Item	Quant.	Unid.	Descrição			
1.	08	pç	Válvula borboleta corpo curto, flangeada, DN 200 mm; classe de pressão: 150 lb.b; norma construtiva: awwa C504/2010; norma das extremidades: ABNT 7675/2005; acabamento das extremidades: ressalto com ranhuras espiraladas conforme MSS-SP6/2007; acionamento: redutor sem fim e volante; material do corpo: ASTM A536 Gr 65-45-12; material do obturador: ASTM A536 Gr 65-45-12; material da haste e eixo: aço inoxidável 304; material da sede (corpo): aço inoxidável 304; material da sede (obturador): bruna-n; material da gaxeta: bruna-n; face a face: AWWA C504/2010; flanges ABNT NBR 7675 PN 10; DN: 200 mm			

Área requisitante: Divisão de Tratamento de Água - ETA I, do Departamento de Operação e Manutenção.

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

Processo de Compras nº 22/2015 Pregão Presencial nº 07/2015

#### **ANEXO II**

## **CREDENCIAMENTO**

A empresa		,	inscrita	no	CNPJ	sob	nº
, com s	ede na		I	or se	u repr	esenta	nte
legal infra-assinado, interes	sada em participar	do <b>PREG</b> Â	Ó PRESE	NCIA	L Nº	07/20	<b>15</b> ,
promovido pelo <b>DEPARTAM</b>	ENTO DE ÁGUAS E I	ESGOTOS DI	E VALINHO	OS – E	OAEV, a	ıtravés	da
presente, <b>CREDENCIA</b> o Sr.		_, portador	da Cédula	de Io	dentida	de RG	nº
, para repr							
outros, para tomar qualquer	decisão durante to	das as fases	do referio	lo cer	tame l	icitató	rio,
inclusive apresentar DECLAR	RAÇÃO DE QUE NOS	SSA EMPRES	A CUMPR	E OS	REQUI	SITOS	DE
HABILITAÇÃO, os envelopes	s contendo a PROP	OSTA DE P	REÇOS e	DOCU	JMENT	OS PA	ιRA
HABILITAÇÃO em nome da	outorgante, formular	· verbalment	e lances o	u ofe	rtas na	etapa	de
lances, desistir verbalmente	de formular ou oferta	as na etapa (	de lances,	negoc	iar a re	edução	de
preços, desistir expressamen	nte da intenção de i	interpor rec	urso admi	nistra	tivo ac	final	da
sessão, manifestar-se imedi	ata e motivadamen	ite sobre a	intenção	de i	nterpoi	recu	rso
administrativo ao final da se	essão, assinar a ata o	da sessão, p	restar tod	os os	esclare	ecimen	tos
solicitados, enfim, praticar	todos os demais a	tos pertiner	ites ao ce	ertame	e, em	nome	da
outorgante.							
		/ 2015.					
	Representante Legal	l					
	Nome						
	Cargo R.G. nº						

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue à Pregoeira ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

Processo de Compras nº 22/2015 Pregão Presencial nº 07/2015

#### **ANEXO III**

# **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A	empresa					,	ins	crita	no	CNP)	J s	sob	0
nº .		, com	ı sede na					_, po	r seu re	eprese	ntan	te lega	al
infı	ra-assinado,	DECLARA, s	sob as pen	nas da	lei,	para	fins	de l	habilita	ção n	o <b>P</b>	REGÃ	0
PR	ESENCIAL nº	<sup>2</sup> 07/2015,	promovido	pelo <b>D</b>	EPA	RTAM	ENTC	) DE	ÁGUAS	S E ES	GOT	os d	E
VA	LINHOS – DA	<b>EV</b> , que:											
-	cumpre plena velope nº 02, i		-		-						_	ntes d	o
Adı qua	não foi ape ministração I alquer das pe art. 87, inc. IV	Pública, por ssoas política	qualquer ei as em virtud	nte da le de co	Adm ontra	inistra tos an	ação terior	Públio ment	ca dire ce celeb	ta ou rados,	indii nos	reta d	le
c) r	não está impe	dida de contr	atar com a A	Adminis	straç	ão Púb	lica d	e qua	ılquer e	sfera o	le go	verno	;
d) 1	não existe fato	o impeditivo	à sua habilit	ação;									
e) r	não está em p	rocesso de fa	lência, conc	ordata (	ou re	cupera	ação j	udicia	al ou ex	trajud	icial;		
f) n	ão possui, en	tre seus prop	orietários, ne	enhum t	titula	r de m	anda	to ele	tivo;				
	se obriga a i pilitação e qua								ontrato	, as co	ondiç	;ões d	le
n⁰	para fins do d 9.854/99, en ere à observâ	contra-se en	n situação r	egular	pera	nte o	Minis	stério	do Tra	abalho	, no		
				/	/	/ 201	5.						
			Representa Nome Cargo	ante Leg	gal								

RG nº

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

Processo de Compras nº 22/2015 Pregão Presencial nº 07/2015

## **ANEXO IV**

# <u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA</u> <u>OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

Processo de Compras nº 22/2015 Pregão Presencial nº 07/2015

#### ANEXO V

#### RESOLUÇÃO Nº 410, DE 29 DE JULHO DE 1997.

"Dispõe sobre a instituição de parâmetros para a aplicação de multa e outras penalidades decorrentes de contratos licitatórios e dá outras providências".

**Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA**, Presidente em Exercício do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei  $n^{\circ}$  8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis  $n^{\circ}$ s 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, no âmbito da Autarquia, obedecerá o disposto nesta **Resolução**.

 $\label{eq:contraction} \textbf{Artigo 2}^{\underline{o}} - \textbf{A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato,} \\ \text{aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento} \\ \textbf{Administrativo da Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:} \\$ 

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

ou

**II -** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, sujeitará o contratado à multa de mora, não superior a 2% (dois por cento) do valor da obrigação, conforme estabelece a Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, calculada na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (hum por cento); e,

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento).

**Artigo 4º -** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado, as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação

não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova

licitação para o mesmo fim.

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

**Artigo 5º -** O material não aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Departamento Administrativo da Autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Único -** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º desta **Resolução**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta **Resolução**, não impedem aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta **Resolução**, deverão constar nos procedimentos licitatórios de concorrência e tomada de preços e, quando for o caso, de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º -** Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 367, de 24 de setembro de 1993.

Valinhos, 29 de julho de 1997.

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA Presidente em Exercício

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI Diretora do Departamento Jurídico

Bel. JOÃO ARTUR CAMILHER CARVALHO Diretor do Departamento Administrativo

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 911/93 - DAEV. Publique-se.

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante a fixação no local de costume.

JUPIRA DO AMARAL ARANHA Chefe da Seção de Expediente e Protocolo

Avenida Orozimbo Maia, 1054 – Vila Sônia – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel. (19) 2122-4444 – E-mail: <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>

Processo de Compras nº 22/2015 Pregão Presencial nº 07/2015

#### **ANEXO VI**

# **PROPOSTA**

Razão	Social:							
CNPJ: _			Inscrição Estac	Inscrição Estadual:				
Ender	eço:							
Cidade	):		Estado:	_ Estado:CEP:				
Telefo	ne/Fax: _		e-mail:					
			ar detalhadamente o Edital de Pr oncordamos, apresentamos nossa					
Item	Quant.	Unid.	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total			
1.	08	Рç						
sem f A536 inoxid AWW	im e vola Gr 65-45 lável 304 A C504/2	nnte; ma 5-12; ma ; materia 2010; flan	com ranhuras espiraladas conform terial do corpo: ASTM A536 Gr 6 terial da haste e eixo: aço inoxidá al da sede (obturador): bruna-n; n nges ABNT NBR 7675 PN 10; DN: 20	5-45-12; material divel 304; material di naterial da gaxeta: l 00 mm	lo obturador: ASTM la sede (corpo): aço oruna-n; face a face			
Valida	de da Pro	posta: 60	0 (sessenta) dias, a contar da data d / 201		elopes.			
			Representante Legal Nome Cargo RG nº					